PROJETO DE LEI Nº182/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Instituir, na Cidade de Salvador, para o imediato combate à fome e à vulnerabilidade social, o programa "MARMITA SOLIDÁRIA" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Autoriza o Poder Público Municipal de Salvador a criar o PROGRAMA MARMITA SOLIDÁRIA, tendo como objetivo o fornecimento de refeições em embalagens térmicas, diariamente, para as famílias necessitadas, cadastradas, e que se enquadrem na condição de extrema vulnerabilidade social.

§ 1°. A implementação do programa pela prefeitura deverá ser o mais breve possível e para isso deverá adotar dentro dos parâmetros legais das leis que regem licitações e parcerias com o Poder Público, a aquisição de contratação dos serviços necessários em regime de urgência para imediata implantação do programa.

Artigo 2° O PROGRAMA MARMITA SOLIDÁRIA terá duração de um ano, tendo sua prorrogação condicionada a manutenção ou ao agravamento do quadro socioeconômico com a piora dos indicadores de controle social utilizados pelo Poder Público.

Artigo 3° As despesas com a execução da lei que criará o Programa Marmita Solidária, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 15 de junho de 2022.

Tiago Ferreira

Tiago Ferreira
Vereador de Salvador/PT

JUSTIFICATIVA

O dever da Administração Pública Municipal será norteado pelos mandamentos constitucionais de garantia à vida, a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade, à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. Nesse contexto o PROGRAMA MARMITA SOLIDÁRIA é um alivio a fome de milhares de pais e mães de famílias soteropolitanas em situação de extrema vulnerabilidade social que foram devastados com a atual crise econômica. E que atualmente se encontram desempregados, sem renda e necessitando de comida no almoço e jantar, itens básicos para sobrevivência.

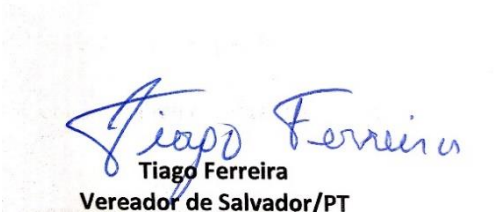
É papel do estado assumir esse compromisso, buscar proteger e amparar os milhares de cidadãos que se encontram nessa condição de dificuldade de se alimentar e garantir alimentar aos seus familiares, além de cumprir uma importante função que se encontra de forma expressa em nossa Carta Magna. Ddemonstra nesse momento um compromisso de gestão que pauta pelo respeito ao ser humano, que enfrenta a fome e a miséria, valoriza o que podemos definir de compromissos elementares de avanços de um município que tem consigo uma riqueza oriunda do esforço de trabalho destes milhares de cidadãos, garantir a comida a cada cidadão que necessita e não tem onde buscar é fundamental nesse momento.

Expostos tais motivos, o projeto de lei tem fundamental importância uma vez aprovado para assegurar a milhares de moradores da cidade de Salvador o direito a se alimentar, isso com certeza poderá ajudar a vencermos mais rápido a crise econômica derivada da gravíssima crise sanitária atual.

Diante da justificativa e com a preocupação em buscar soluções imediatas ao problema da fome e miséria e sabendo que a peça orçamentaria apresentada a esta casa, debatida e aprovada comporta custear um importante programa nestes números inicias que foram apresentados, convoco os pares a subscrever o apoio ao projeto e fazermos neste parlamento o trabalho com o qual a sociedade nos delegou. São estas as consideração de momento a um período

de coragem e ousadia para que tem consigo a função pública de representar a sociedade.

Salvador, 15 de junho de 2022.



Tiago Ferreira
Vereador de Salvador/PT